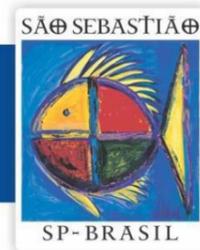




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 862 – 17 de Novembro de 2020

DECRETO Nº 8006 /2020

“Dispõe sobre a retomada de contagem de prazos processuais administrativos disciplinares e de sindicâncias da corregedoria da GCM.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A retomada da contagem de prazos processuais administrativos disciplinares e de sindicâncias da corregedoria da Guarda Civil Municipal, para o retorno efetivo ao atendimento.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 16 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 8007/2020

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas de retorno gradativo ao serviço público municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Artigo 1º - Que os Secretários Municipais e os dirigentes máximos de entidades autárquicas e fundacionais adotarão as medidas necessárias em seus respectivos âmbitos visando o retorno dos servidores acima de 60 (sessenta) anos e os que estão em *home office*, ao exercício de suas funções no serviço público municipal.

Parágrafo único – Os servidores que se enquadram no artigo 1º que não puderem retornar ao exercício de suas funções no serviço público por motivo de saúde deve apresentar atestado médico no Departamento de Gestão de Pessoas, sob pena de ser descontado os dias não trabalhados.

Artigo 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br